

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 177|2021 AO
CONTRATO Nº 2181.19-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante e Hospdan Comércio E Serviços Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.943.408/0001-49, com sede à Av. Perimental, nº 2160, Qd. 09, Lt. 116, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.533-020, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2181.19-HMI**, firmado em 02/05/2019, conforme Ofício/HMI nº 105|2021 mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a locação de equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia neonatal, com baixo consumo de energia, em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, entre **01|01|2021 e 01|06|2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se, ainda, no contrato em epígrafe suas cláusulas, conforme disposição a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Fica incluído na Cláusula Quinta – Do pagamento, em caput a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §3º, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§5º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

TOMBO 2181-HMI
VISTO
DATA 31/05/21

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 177|2021 AO
CONTRATO Nº 2181.19-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

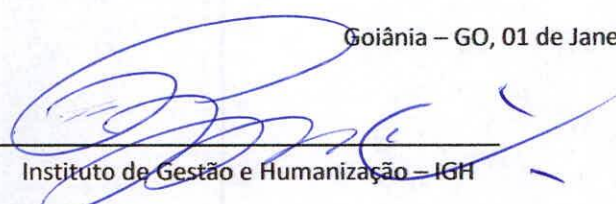
Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de Janeiro de 2021.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 177|2021 AO
CONTRATO Nº 2181.19-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Denilde Jansen de Oliveira

Hospdan Comércio E Serviços Hospitalares Ltda

Contratada

Ofício IGH/HMI nº 105/2021

Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 2181-HMI

Fornecedor: HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LIDA.

Alteração nº: 2ª ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 02), referente à **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA COMPACTA, MICROPROCESSADA E DE ALTA INTENSIDADE PARA TRATAMENTO DE ICTERÍCIA NEONATAL, COM BAIXO CONSUME DE ENERGIA**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

01 - Prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses.

Atenciosamente,



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno Infantil - HMI


NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins que, o fornecedor HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LIDA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA COMPACTA, MICROPROCESSADA E DE ALTA INTENSIDADE PARA TRATAMENTO DE ICTERÍCIA NEONATAL, COM BAIXO CONSUME DE ENERGIA, tem firmado com o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, contrato de prestação de serviços.

Em tempo informamos que foi realizado o pedido de cotação para o serviço em 20/08/2020 e por razões diversas não foi concluído. Sendo necessário aditivar o contrato por 06 (seis) meses, para a cobertura contratual dos serviços prestados.

Goiânia, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Solicitação de Pedido/Serviço

Solicitação de Compras/ Serviços Nº Pedido: 069 Data: 19/08/2020 **Suprimentos**

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: UCIN CANGURÚ Centro de custo: 132

Solicitante: PEDRO MURICY Data: 19/08/2020 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: pedro.muricy@igh.org.br


Tipo do pedido: Ressuprimento Serviço Aplicação direta Bem patrimonial
Prazo: Normal (até 30 dias para entrega) Emergencial (até 48 horas para entrega)

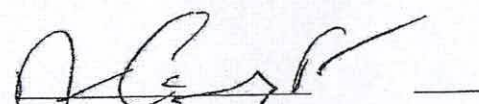
Relação de Itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	20	UN	Locação de 20 (vinte) aparelhos de fototerapia, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do HMI e conforme relatório de
2			vantajosidade.
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			OBS: Segue em anexo relatório de vantajosidade e proposta comercial da empresa DURAN MEDECH.
11			
12			

Aprovação


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Juliana Barbosa
Diretora Técnica
C. 3956-2993
19/08/2020


Gerência Operacional
Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Diretoria Geral


Ysis Vasconcelos
Coordenador de Compras
20/08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de 20 (vinte) equipamentos médico-hospitalares (FOTOTERAPIA), atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI possuem 20 (vinte) leitos de UTIN, 22 (vinte e dois) leitos de UCIN, sendo 17 leitos convencionais e 05 (cinco) leitos método Canguru.

Ressaltamos que é costumeiro a UCIN atender além da sua capacidade instalada, chegando a abrigar até 30 (trinta) pacientes internados.

Vale ressaltar que, os equipamentos de fototerapia existentes no HMI, em sua grande maioria encontram-se obsoletos, ultrapassados e danificados considerando o desgaste natural de utilização. E de acordo com o relatório técnico de inspeção nº 024/2017, todos os aparelhos possuem mais de 07 anos de uso, e os mesmos carecem de substituição de peças e componentes para restabelecer o funcionamento correto, e os custos orçados demonstraram serem iguais ou superiores ao valor do bem depreciado.

Informamos também a necessidade do atendimento das determinações do item 7.6 da cláusula sétima do sétimo termo aditivo ao contrato de gestão:

Poderá o PARCEIRO PÚBLICO, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área fim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste Ajuste, (grifo nosso).

Essas providências a serem adotadas, prolongam o tempo de aquisição, causando mais prejuízos e colocando em risco a vida do paciente assistido pelo HMI.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

O presente termo de referência tem como objeto a locação de 20 (vinte) equipamentos médico-hospitalares (FOTOTERAPIA), para o HMI.

Os equipamentos deverão ter as características mínimas a seguir:

- ✓ Certificação do INMETRO para as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-1-9:2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010;
- ✓ Compactada, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia, com baixo consumo de energia;
- ✓ Iluminação por (LED) de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460nm;
- ✓ Sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelha;
- ✓ Foco de luz com alta irradiação na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos;
- ✓ Baixa emissão de calor para o paciente;
- ✓ Possuir sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionado em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada;
- ✓ Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz;
- ✓ Sistema de ventilação forçada;
- ✓ Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permita a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros;
- ✓ Permitir o controle da intensidade da luz azul de 0% até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%;
- ✓ Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds;
- ✓ Possui indicador de temperatura ambiente, data e hora;
- ✓ Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados;
- ✓ Suporte com base dotada de 03 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal par atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples;
- ✓ Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anticorrosivo;
- ✓ Permita o ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura;
- ✓ Possui ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico;

- ✓ Alarmes de falta de energia e dos sistemas;
- ✓ Alimentação elétrica de 120/220 Vac – 50/0Hz.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo de manutenção preventiva conforme especificado nos manuais dos equipamentos, utilizando somente peças originais.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, visando reduzir as possibilidades de interrupção dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser acompanhados em tempo real, mantendo o histórico por equipamento, e comunicando a unidade mensalmente sobre o serviço prestado.

A manutenção corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha/pane em um ou mais componentes.

O fornecimento e aplicação de materiais de reposição (peças e componentes) bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva estão incluídos no valor total desta contratação.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou injustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Deverá ser observado o horário compreendido entre às 08h00min e 18h00min para realizar as manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item anterior. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer risco ao paciente, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local. Deixando outro equipamento equivalente no local como backup.

4. DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste termo de referência deverá ser executado na seguinte unidade hospitalar:

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

A empresa obrigar-se-á a entregar os equipamentos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

O fiscal do contrato a ser designado, deve, neste caso, comunicar

formalmente à Gerência Operacional, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros e adoção das medidas cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigará-se-á:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste termo de referência.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.

Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do HMI.

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos do HMI, e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder. O HMI lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito, desde que comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA limitada em 10% do valor do Contrato.

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do IGH.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo HMI, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

Comunicar a CONTRATANTE antes da data de cada visita com antecedência;

Fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço que deverá ser assinada pela mesma;

Relatar o estado dos equipamentos;

Fornecer a lista de peças aplicadas;

Fornecer a relação dos serviços executados;

Fornecer lista de recomendações para a melhor operação e conservação dos equipamentos;

Manter equipe de técnicos devidamente treinados e dimensionados para realizar as manutenções;

Enviar técnicos para as manutenções munidos de equipamentos de proteção pessoal, trajando uniforme devidamente identificado;

Informar a necessidade de eventuais manutenções corretivas necessárias à boa operação dos equipamentos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obrigar-se-á:

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HMI.

O Fiscal do HMI terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HMI.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HMI;

Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- ✓ Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- ✓ Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- ✓ A assistência da fiscalização do HMI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

10. DAS PENALIDADES:

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o HMI se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

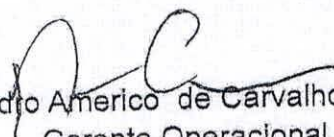
11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

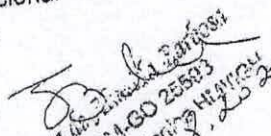
A Licitante deve incluir no custo da proposta final:

- ✓ Despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a realização das manutenções preventivas;
- ✓ Peças específicas para cada visita de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Garantir que utilizará sempre peças originais.

As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 19 de agosto de 2020.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Sociedade de Responsabilidade Limitada
CNPJ: GO 25503
Instituto Tecnológico HMI/IGH
19.08.2020

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantagemidade do processo da empresa HOSPDAN COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Locação de equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de Ictêria neonatal, com baixo consumo de energia

Contrato: HOSPDAN - IGH X 2181.19 - HMI

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada até 34/12/2020.

O contrato junto ao atual prestador encontra-se vencido e ao término da análise foi verificado propostas mais vantajosas por parte de outros fornecedores. Em especial a proposta da DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.122.230/0001-33, que pertence ao mesmo grupo de sócios da HOSPDAN. O valor ofertado possui uma redução de aproximadamente 31% em relação ao contratado atualmente.

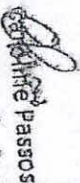
O prazo sugerido visa garantir a manutenção do serviço e dar segurança para que um novo processo de contratação seja realizado. O atual fornecedor negou a possibilidade de negociar os atuais valores praticados.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HOSPDAN - ATUAL		DURAN MEDECH		HOSPDAN		VALOR LÍQUIDA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	01	UNO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL				R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
OBSERVAÇÕES:											

Att.


Diego Guimarães
Acadêmico de Compras


Gerente de Compras Corporativo

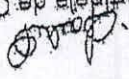
DATA: 12/08/2020

À Tiago Farias
Gerente de Compras,
OFÍCIO Nº 059/2020.

Trata-se de prorrogação de contrato nº 2181-HMI, firmado junto à HOSPIDAN Comercio e Serviços Hospitalares LDA, referente à prestação de Locação de equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia neonatal, com baixo consumo de energia, em prol do Hospital Materno Infantil - HMI, com vencimento em 02/05/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Obras, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: "Exceto os casos em que o fornecedor deiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar as a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.", segue para o Setor de Compras para elaboração de mapa de cotações, atendo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo-aditivo.


Alina Martine de Oliveira Tomha
Diretora Jurídica Corporativa



DURANMEDECH

Equipamentos Hospitalares e Engenharia Clínica

PROPOSTA DE LOCAÇÃO LC-0001-20

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA
CNPJ: 11.858.670/0002-14
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3369277
ATT.: SR. DIEGO
EMAIL: Diego.Gondim@leasourcing.com.br

ITEM 01 - 20 UNIDADES

FOTOTERAPIA MODELO LED-PHOTO - MARCA OLIDEF PROCEDÊNCIA: NACIONAL - MARCA OLIDEF
REGISTRO ANVISA: 10227180036

Produto certificado pelo Inmetro para as normas NBR IEC 60601-1:2010, NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010.

Descrição do produto:

- Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia.
- Utiliza leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 480 nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos.
- Baixa emissão de calor para o paciente.
- Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada.
- Carotenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz.
- Sistema de ventilação forçada.
- Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros.
- Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%.
- Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds.
- Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora.
- Permite o armazenamento de irradâncias e visualização dos valores previamente armazenados.
- Suporte com base dotada de 3 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e berçinhos simples.
- Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostática e tratamento anti corrosivo.
- Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura.
- Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico.
- Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão.

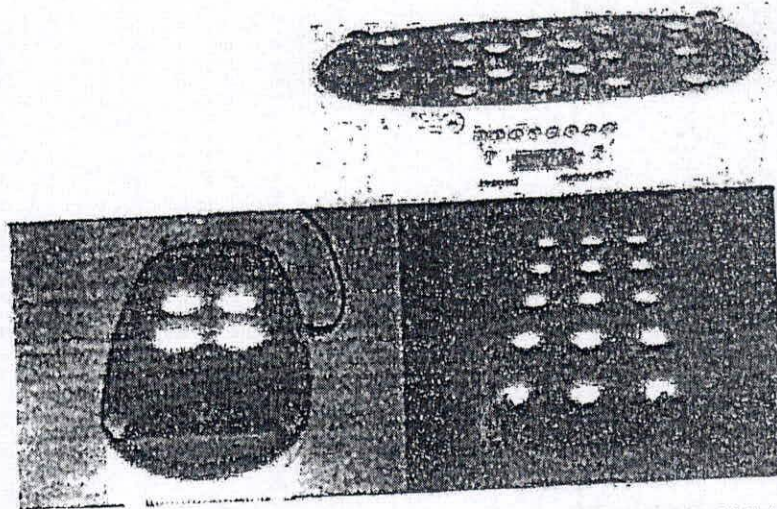
Tel.: (52) 3924-3924 / 99250-6153 duranmedech@duranmedech.com.br
Rua 250, nº 829, Qd. 04, Lt. 33E, Setor Coimbra - Goiânia - GO
CNPJ: 37.422.260/0001-33 Insc. Estadual: 10.796.014-1

Duran



DURANMEDECH
Equipamentos, Hospitalares e Engenharia Clínica

- Principais alarmes:
- Falta de energia
- Falha no sistema
Especificações técnicas:
- Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%.
- Alimentação elétrica: 127 / 220VAC (seleção automática) - 50/60Hz
- Quantidade de Leds:
Azuis: 15
Branco: 4
- Ruído < 50dBa
- Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas
- Potência elétrica total: 55W
- Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm
- Intensidade média no centro do foco luminosa 50 cm: 50µW/cm²/mm
- Dimensão aproximadas de caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm
- Altura ajustável entre 1,00 e 1,40 cm
- Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios)
Opções não inclusos ao equipamento:
- Sistema de comunicação serial, com saída RS232 para computador/impressora.
- Sensor de pele
- Pedestal móvel com 3 (três) rodízios de rotação 360° com freio e ajuste de altura.



Tel.: (62) 9921-3324 / 99250-6163 duranmedech@duranmedech.com.br
Rua 290, nº 529, Qd. 04 Lt. 33E Setor Coimbra - Goiânia - GO
CNPJ: 07.122.260/0001-33 Insc. Est. Estadual: 10.799.014-1

6



DURANMEDECH
Equipamentos Hospitalares e Engenharia Clínica

Led Photo - Offer

Distância do refletor ao paciente D (mm)	A (mm)		B (mm)
	300	400	
300	300	400	
400	300	400	
500	300	400	
500	300	400	
500	300	400	

Distância do refletor ao paciente (mm)	Radição Máxima em $\mu\text{W}/\text{cm}^2\text{min}$ (25%)	Radição Média em $\mu\text{W}/\text{cm}^2\text{min}$ (15%)	Imagem Ilustrativa do suporte
300	75	45	
400		47	
500		51	
		55	
		45	

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 415,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 8.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES:

Contrato de locação no período mínimo de 12 meses;
Certificado de calibração será fornecido no ato de instalação dos equipamentos;

Prazo para substituição de equipamento danificado em até 24 horas;
O cronograma para preventiva e calibração será apresentado no ato de entrega dos equipamentos;

Manutenção preventiva e calibração será realizado pela HOSPIDAM;

Mantenção corretiva sendo constatado mau uso de equipamento, os custos serão por conta do locador;
Faturamento será aplicado no ato de instalação e cada ano subsequente;

Pagamento: Faturamento Mensal

Banco para pagamento:

Banco Santander - Agência: 0971 - C/C: 19002188-4

Fornecedor: Duran Medech Tecnologia Médica Ltda.

Cnpj: 37.122.230/0001-33

Prazo para entrega: imediato.

Frete: Fob

Instalação e treinamento inclusos.

Validade da proposta: 30 dias

Tel.: (52) 3921-3324 / 39250-0133 duranmedech@duranmedech.com.br
Rua 250, nº 329, Qd. 04, Lt. 39E Setor Coimbra - Galeria - GO
CNPJ: 37.122.230/0001-33 Inscrição Estadual: 10.798.014-1



DURANMEDECH

Equipamentos Hospitalares e Engenharia Clínica

Instalação e treinamento por conta da Hospdan. (Assistência exclusiva no estado de Goiás e Brasília).
Consultor: Danilo Durães - Tel.: (62) 3088-1060 / 99250-6153
Email: duranmedech@duranmedech.com.br

Goiania, 05 de Agosto de 2020.

Danilo Durães

Tel.: (62) 3921-3324 / 99250-6153 duranmedech@duranmedech.com.br
Rua: 260, nº 329 Qd. 04 Lt. 33E Setor Coimbra - Goiânia - GO
CNPJ: 37.122.250/0001-33 Inscrição Estadual: 10.795.014-1